
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201900044000462

DE: 30/01/2019

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 46/2019

Histórico

O Sr. Ednei Fernandes da Silva, diretor do SAFETE- Sistema de Aprendizagem e Formação de Eletricista, situado na Rua L-39, lote 20 – Residencial Idefonso Limirio, Anápolis/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do curso **“Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e Compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais Até a Classe de 36,2 Kv”**.

Constam nos autos:

- Ofício nº 001/2019, fl. 2;
- Relatório do Curso, fls.03/18
- Resolução CEE/CEP N. 72/2018, fls.19/20;
- E-mail, fl.21;
- Frequencia e Conteúdos, fls.22/33;
- Ofício, fl.34.

Análise

O SAFETE- Sistema de Aprendizagem e Formação de Eletricista foi autorizado a oferecer cursos de Formação Inicial e Continuada, **“Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e Compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais Até a Classe de 36,2 Kv”**, por meio da Resolução

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201900044000462

DE: 30/01/2019

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

CEE/CEP N. 72, de 07 de agosto de 2018, com a determinação de que enviasse relatório final dos cursos autorizados a este Conselho.

Foi anexado aos autos o relatório das atividades realizadas, inclusive informando a relação dos alunos aprovados e desistentes, carga horária desenvolvida, notas e frequências dos cursistas.

O referido curso foi ministrado do dia 22 de outubro até o dia 18 de dezembro de 2018, com carga horária de 320 horas, contendo duas turmas sendo que na primeira turma foram matriculados 15 (quinze) cursistas com 100% de aprovação, informações na fl. 26.

Na segunda turma foram matriculados 8 (oito) cursistas, sendo: 6 (seis) aprovados e 2 (dois) reprovados por insuficiência de nota, de acordo com informações na fl. 32.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201900044000462

DE: 30/01/2019

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente a análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Voto

Diante do exposto e, considerando que o SAFETE- Sistema de Aprendizagem e Formação de Eletricista, apresenta condições necessárias para o funcionamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do curso de “Eletricista de Redes Aéreas Convencionais e Compactas de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais Até a Classe de 36,2 Kv”, com carga horária total de 320 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o SAFETE – Sistema de Aprendizagem e Formação de Eletricista a expedir os certificados dos concluintes, totalizando 21 (vinte

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201900044000462

DE: 30/01/2019

INTERESSADO: SAFETE – SISTEMA DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO DE
ELETRICISTA

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO CONTINUADA

e um) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.

- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem nas diretrizes previstas na Enel Distribuição Goiás, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Iêda Leal de Souza

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>46/2019</u>
GOIÂNIA, <u>15</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>